



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 100, DE 31 DE AGOSTO DE 2012

“Faculta, excepcionalmente, a abertura do comércio dia 08 de setembro”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que, neste ano, o feriado municipal do dia 08 de setembro será

num sábado;

Considerando, ainda, a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Itapira, através do Processo protocolado sob nº 7460/12,

Considerando o acordo firmado entre o Sindicato do Comércio Varejista e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapira para funcionamento do comércio no dia 08 de setembro,

DECRETA:

Art. 1.º) É facultado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do município, em caráter excepcional, no horário das 8h30 às 14h30, no feriado municipal de 08 de setembro de 2012, sábado, exceto os supermercados, que poderão permanecer abertos até às 20 horas.

Art. 2.º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 31 de agosto de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS